

Credenciou para a oferta da Educação Profissional e Tecnológica: Ambiente e Saúde, subsequente Médio, presencial, com 20% de atividades não curso, no Centro de Educação Profissional Dr. Treze de Maio, 888, do Município de Santo Jacarezinho, mantido por Mônica Varella Bomt o credenciamento para a oferta da Educação Médio pela Resolução n.º 5725/2021, de 10/12/2026.

Parágrafo Único: No cabeçalho onde se lê Parecer n.º 407/2021 – CEMEP.

Art. 2º Determinar que a presente Resolução seja mencionada com a Resolução citada no art. 1º.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de março de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.582/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 800/2023, da Coordenação da Estrutura e Funcionamento e o contido nos protocolos n.º 18.013.088-8 e n.º 18.022.411-4,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar para a oferta da Educação Básica e renovar a autorização de funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), partir de 01/01/2013 até o final do ano de 2025, a Escola Rural Municipal Dona Maria Teodoro Barbosa – Ensino Fundamental, situada na Localidade Ribeirão Bonito, no Município de Santo Antônio da Platina, NRE de Jacarezinho, mantida pela Prefeitura Municipal.

Parágrafo único: A autorização para funcionamento do ensino, foi concedida pela Resolução n.º 1930/2009, de 15/06/2009, com vigência até 31/12/2012. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Regularizar, excepcionalmente, o período ausente de credenciamento para a oferta da Educação Básica e de renovação de autorização para funcionamento da do Ensino Fundamental (anos iniciais), desde 31/12/2012.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de março de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.583/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2014, 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 801/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolo n.º 19.273.954-3,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, a partir de 01/01/2023, até o final do ano de 2025, na Escola Municipal do Campo Joaquim do Prado – Ensino Fundamental, situada no Distrito de Nova Brasília do Itararé, do Município de Carlópolis, NRE de Jacarezinho, mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2962/2022, de 31/05/2022, com vigência até 31/12/2025.

Parágrafo único: A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes do prazo concedido.

Art. 2º Adequar a nomenclatura da instituição de ensino que, em decorrência do art. 1º, passa a denominar-se: Escola Municipal do Campo Joaquim do Prado – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de março de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.584/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 802/2023, da Coordenação de

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
244889423

Documento emitido em 10/04/2023 15:27:02.

Diário Oficial Executivo
Nº 11393 | 04/04/2023 | PÁG. 94

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

contido no protocolo n.º 19.529.718-5,

RESOLVE:

02 (dois) anos, no período de 01/01/2023 até funcionamento do Ensino Fundamental (anos professora Cecília Meireles – Educação Infantil e Avenida Augusto Paschoal da Silva, s/n, do Braz, mantida pela Prefeitura Municipal, que credenciamento para a oferta da Educação Básica e 03/12/2021, com vigência até 31/12/2024.

renovação da autorização para funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 2504/2020, de 03/07/2020, com vigência até 31/12/2022. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de março de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.934/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022 e o Parecer n.º 95/2023 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 19.402.518-1,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/09/2022 até 31/08/2027, do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Centro de Educação Profissional de Ivaiporã – CENEPI, situado na Rua Santa Catarina, 185, no Município e NRE de Ivaiporã, mantido por Inácio & Viesba Ltda. EPP, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução n.º 3464/2015, de 29/10/2015, com vigência até 31/08/2024.

Parágrafo Único: A última renovação do reconhecimento do curso foi concedida pela Resolução n.º 4812/2018, de 10/10/2018, com vigência até 31/08/2022. A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de março de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

33829/2023

FUNDEPAR

PORTARIA N.º 0062/2023 – FUNDEPAR

O Diretor-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 065/2023 de 05 de janeiro de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418 de 29/12/2014, regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 6.972 de 29 de Maio 2017,

RESOLVE

Art. 1º Nomear GISELLE LUZIA DZIURA, RG.: 5.510.302-0 para exercer a função de Diretora Técnica de Engenharia e Projetos/DEP no Instituto FUNDEPAR.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Anote-se.

Marcelo Pimentel Bueno

Diretor Presidente FUNDEPAR

Decreto n.º 00065/2023

33856/2023

PORTARIA N.º 0081/2023 – FUNDEPAR

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 0065, de 05 de janeiro de 2023, assim como nos termos da Lei Estadual n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 6.972 de 29 de maio de 2017 e, tendo em vista o disposto nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; n.º 9.784, de 21 de junho de 1999; n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e n.º 14.133/2021, de 1º de abril de 2021; das Leis Estaduais n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007; n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014 e n.º 19.848/2019, de 03 de março de 2019, no Decreto Estadual